



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025
DE 22 DE ABRIL DE 2025

**“APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS,
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 39 inciso IX, da Lei Orgânica do Município, C/C o Artigo 223 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedro Gomes MS e:

CONSIDERANDO a decisão soberana do Colendo Plenário desta Casa de Leis, que decidiu pelo Quórum de 06 (seis) votos favoráveis e 03 (três) contrários, foi aprovada de forma total e irrestrita as contas do Poder Executivo Municipal, Exercício Financeiro de 2017.

CONSIDERANDO o resultado da votação em Plenário, na Sessão Ordinária realizada em 22/04/2025, que votou pela rejeição do Parecer Prévio nº PA00-74/2021 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado no processo TC nº 2573/2018, e consequentemente pela aprovação da prestação de contas de gestão anual da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, relativo ao exercício financeiro de 2017, do ex-prefeito William Luiz Fontoura.

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõem o artigo 66 parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal, combinado C/C o Artigo 224, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte decreto Legislativo:

Art.1º- Fica rejeitado o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado no processo TC nº 2573/2018, consoante ao Parecer Prévio PA00-74/2021 daquela Corte de Contas, assim sendo fica aprovada a prestação de contas anual da Prefeitura



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS

Municipal de Pedro Gomes MS, relativa ao exercício financeiro de 2017, do ex-prefeito William Luiz Fontoura.

Art.2º - Fica concedida a quitação ao Ex-Prefeito William Luiz Fontoura, do Município de Pedro Gomes MS, então ordenador de despesa do exercício de 2017, por todos os atos praticados no Exercício Financeiro, servindo o presente como **CERTIDÃO DE QUITAÇÃO**, encaminhando-se ao E. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS, 22 DE ABRIL DE 2025.

RÉGES NUNES DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal
Pedro Gomes/MS

**Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa
Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de
Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação
Em vigor, na data supra.**

ADAÍDES FRANCISCO DE MORAIS
1º Secretário da Câmara Municipal
Pedro Gomes/MS

DESPACHO

De conformidade com o Art. 52, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Pedro Gomes-MS, de 20 de Novembro de 1997, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**, para que produza os seus Jurídicos e Legais efeitos.

Pedro Gomes - MS, 22 de Abril de 2025.